



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR Nº 2/2019.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA n.º 2/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.**

O Município de FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 01 de agosto á 31 dedezembro de 2019. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até às 10:00., do dia 31 de Julho de 2019, junto ao setor de Licitações, na Rua Rubert, nº 900.

**Objeto:**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

**Fonte de recurso:**

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, através do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, contrapartida do Município.

**Da Condição de Participação:** Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

**Parágrafo Único:** Os interessados deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos – Setor de Licitação, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munidos das Documentações (Habilitação) e Projeto de Venda (Proposta de Preços), distribuídos em dois envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS-RS



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
VALOS**  
Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CAHMADA PÚBLICA Nº 2/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS-RS

**CAHMADA PÚBLICA Nº 2/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**Envelope nº. 001 – habilitação dos Fonecedores Individuais :** Os Fonecedores Individuais, deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP pessoa física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (Anexo-II).
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal:** O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP pessoa física de cada agricultor participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (Anexo-II).
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal (Pessoa Jurídica) :** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Cópia da certidão negativa junto ao FGTS/Caixa Econômica Federal  
Certidão Negativa da Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa da Receita Estadual;  
Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;  
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (Anexo-II);  
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.  
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**Envelope nº. 002 – Projeto de Venda:** No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

**Local e periodicidade de entrega dos produtos:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, situado na Rua Rubert, n.º900, junto ao Centro Administrativo Municipal, quando solicitados pela equipe de alimentação escolar.

**Pagamento:** O pagamento será realizado após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento sendo a despesa empenhada as custas da Dotação Orçamentária Manutenção da Merenda Escolar/12.361.00168.2.030/MATERIAL DE CONSUMO/3.3.90.30.

**Envelope nº. 002 – Projeto de Venda:** No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

**Local e periodicidade de entrega dos produtos:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito da merenda escolar, situado na Rua Rubert, n.º900, junto ao Centro Administrativo Municipal, quando solicitados pela equipe de alimentação escolar.

**Pagamento:** O pagamento será realizado após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento sendo a despesa empenhada as custas da Dotação Orçamentária Manutenção da Merenda Escolar/12.361.0168.2026/MATERIAL DE CONSUMO/3.3.90.30.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como o Edital na íntegra,



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

poderão serem obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Rubert, nº 900 ou pelo fone/fax: (0xx)-55-3328-1133, no horário das 8h00min. às 12h00 min e das 13h30min às 17h00min. ou pelo site: [www.pmfv.rs.gov.br](http://www.pmfv.rs.gov.br).

9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:

<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

9.8. Fazem parte integrante deste instrumento Omo anexo os seguintes documentos:

Anexo I-Projeto de Venda.

Anexo II-Declaração de Origem dos produtos da agricultura familiar.

Anexo III- Minuta do Contrato.

Fortaleza dos Valos, 5 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
MARCIA ROSSATTO FREDI  
Prefeita Municipal